

## DECRETO



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Poço Verde  
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125/2024  
DE 04 DE JUNHO DE 2024

*Regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá providências correlatas.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos mecanismos internos às normas autoaplicáveis da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.399/2022, nos Decretos 11.740/2023 e nº 11.453/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Cultura, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, executará diretamente os recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - O valor disponibilizado pela União ao município de Poço Verde/SE, pela Lei nº 14.399, 08 de julho de 2022 é de R\$ 185.807,45, será executado durante o exercício de 2024.

**Art. 3º** - Compete ao município de Poço Verde/SE, elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para produções culturais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais.

**Art. 4º** - Para recebimento do benefício através de recursos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, os beneficiários deverão apresentar inscrição, bem como apresentação de projetos em consonância com as normativas previstas nos editais de chamamento público a serem disponibilizados pelo município.

**§1º** A Diretoria Municipal de Cultura divulgará, no site oficial da Prefeitura Municipal, a listagem de beneficiários contemplados pelo recurso previsto na Lei nº 14.399, bem como o status da sua prestação de contas.

(079) 3549-1946  gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br

 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000

CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

## DECRETO



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Poço Verde  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

**Art. 5º** - A Diretoria Municipal de Cultura do Município de Poço Verde/SE, realizará a verificação de elegibilidade dos beneficiários, da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, por meio de consulta de dados, no âmbito dos cadastros municipais, estaduais e federais.

**Art. 6º** - Fica criada a Comissão de Análise e Projetos do Fundo Emergencial de Cultura (CAP), vinculada à Diretoria Municipal de Cultura e do Município de Poço Verde/SE e presidido por um de seus membros, com as seguintes atribuições:

I – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Poço Verde/SE para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 16 e 18 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023;

II – Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas referente ao recurso.

III – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município;

IV – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos pelos órgãos do Governo Federal;

V – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Estado de Sergipe.

§1º A Comissão de Análise de Projetos-CAP de que trata este artigo será composto pelos integrantes das seguintes instituições:

I – Departamento Municipal de Cultura;

**Kamylla Vieira Sarmiento Cavalcanti (Presidente)**

**Gilenildes dos Santos Alves (Suplente)**

II – Secretaria Municipal de Administração;

**José Arthur Araujo Rabelo (Titular)**

**Hendhell Suellen Oliveira Santana (Suplente)**

III – Secretaria Municipal de Desen. Comunitário, Assistência Social e Trabalho;

**Greice Mayara dos Santos (Titular)**

**Maria Doriane Doria (Suplente)**

IV – Um representante do Conselho Municipal da Cultura;

**Jamile Gomes da Silva**

V – Um representante da Sociedade Civil.

**Divangel Matos dos Santos**

VI – Consultor das demais áreas Culturais

**Daiane de Oliveira Santana**

§2º Os órgãos citados indicarão os titulares e suplentes dos incisos I, II e III.

(079) 3549-1946 ✉ gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br

📍 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000

CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

## DECRETO



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Poço Verde  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

§3º Caberá ao Presidente da Comissão, convidar os representantes dos incisos IV, V e IV.

§4º A Comissão de Análise de Projetos – CAP, fará à gestão dos recursos provenientes da União, observando-se o disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, bem como a prestação de contas junto aos órgãos competentes.

*Art. 7º* - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

*Art. 8* - Revogam-se as disposições contrárias.

*Art. 9* - Cumpra-se, publique-se e cientifique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE**, em 04 de junho de 2024.

  
*Everaldo Agostinho Santana de Oliveira*  
*Prefeito Municipal*

(079) 3549-1946 ✉ gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br  
📍 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000  
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>